



PROTOCOLO Nº 053
Data: 05/06/25
Ass: _____
Machy

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 027, de 05 de Junho de 2025.

“Autoriza a Contratação de Técnico em Radiologia para Atendimentos no Hospital Municipal de Campinas do Sul”.

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um técnico em radiologia, com carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais e com remuneração mensal de R\$ 2.547,94 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para atendimento no Hospital Municipal de Campinas do Sul/RS.

Art. 2º As obrigações, atribuições, carga horária, bem como o nível de escolaridade exigidos para a contratação, está prevista no anexo único que de ora em diante integra a presente Lei.

Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e no ordenamento legal municipal vigente.

Art. 4º O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta lei terá duração de até um (01) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, sendo que o contratado terá os mesmos direitos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º O(a) contratado(a) de que trata a presente Lei somente terá direito ao adicional de insalubridade previstos no ordenamento legal municipal vigente, se estiverem expostos a agentes insalubres previstos em laudo técnico, bem como ao vale-alimentação, sobreaviso, horas extras e gratificação especial para o exercício do cargo.

Art. 6º O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela municipalidade, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. A contratação de que trata esta lei será precedida de processo seletivo simplificado, mediante Prova de Títulos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2025.


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO: ÚNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar exames de imagem em pacientes que necessitam dos mesmos, realizando os trabalhos inerentes a função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: colocar os filmes nos chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raio X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício da atividade exigirá a presença do servidor à noite, domingos e feriados, em regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico em Radiologia;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação de Técnico em Radiologia para atuação na rede pública de saúde do Município, diante da necessidade premente e da elevada demanda pelos serviços radiológicos, fundamentais para a adequada atenção à saúde da população.

Atualmente, o Município conta com apenas uma profissional responsável pelo setor de radiologia, a qual, embora exerça suas funções com competência e dedicação, enfrenta uma sobrecarga significativa de trabalho, considerando o volume crescente de atendimentos ambulatoriais e de urgência, que exigem exames de imagem para diagnóstico clínico.

Tal realidade compromete não apenas a agilidade no atendimento dos pacientes, mas também acarreta riscos à saúde ocupacional da servidora e à continuidade dos serviços, caso haja afastamentos por motivos de saúde ou licenças legais. Ademais, a dependência exclusiva de uma única técnica configura um ponto de fragilidade estrutural na gestão da saúde municipal.

A contratação ora proposta visa garantir a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de radiologia, permitindo o atendimento em turnos ampliados, cobertura de eventuais ausências e, sobretudo, a ampliação da capacidade de atendimento aos cidadãos, especialmente em situações emergenciais, nas quais o diagnóstico por imagem é essencial.

Ressalta-se que a contratação do profissional técnico em radiologia segue os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como se alinha aos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no tocante ao acesso universal e integral à saúde.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por se tratar de medida de evidente interesse público e de inquestionável necessidade para o bom funcionamento da saúde municipal.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal

